



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 553/2025

DISPENSA Nº 503/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas com a finalidade de distribuição para famílias de idosos que não possuem condições financeiras, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$
01	100,00	Fralda adulto P , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 30 unidades.	54,80
02	100,00	Fralda adulto M , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 26 unidades.	54,80
03	120,00	Fralda adulto G , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 20 unidades.	54,80
04	150,00	Fralda adulto GG , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 18 unidades.	54,80

2 – Contratado:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

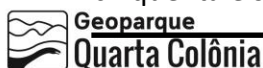
CNPJ: 83.157.032/0001-22

ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, Nº 1918, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/RS,

CEP: 89.163-920

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 25.756,00** (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais).



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo da Execução:

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, rua trinta de novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, em até 15 (quinze dias), nas quantidades solicitadas.

6 – Dotação Orçamentária:

Por se tratar de Registro de Preço, a Dotação Orçamentária será disponibilizada no momento da solicitação de compra.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Ato Constitutivo, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e CND Municipal de Rio do Sul/RS, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS e Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: SRP para dispensa de licitação por Emergência, conforme Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição emergencial de fraldas geriátricas se faz necessária diante da iminente falta deste item essencial no estoque da instituição, o que compromete diretamente a dignidade, o bem-estar e a saúde dos pacientes idosos atendidos. Trata-se de um insumo indispensável para a manutenção da higiene pessoal, prevenção de lesões de pele (como assaduras e úlceras por pressão), bem como para o controle de infecções e a promoção do conforto dos pacientes acamados ou com incontinência urinária e/ou fecal.

A ausência desse material compromete a qualidade do atendimento e pode acarretar riscos à saúde dos usuários, além de expor a instituição a possíveis responsabilizações por omissão de cuidados básicos. Dada a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar o trâmite regular de licitação sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço prestado, justifica-se a adoção do procedimento emergencial, conforme previsto na legislação vigente.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de abril de 2025.



9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, II, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de fraldas geriátricas para a Unidade Básica de Saúde, com recursos provenientes de emenda impositiva.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas com a finalidade de distribuição para famílias de idosos que não possuem condições financeiras, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Item	Quantidade/	Descrição	Valor Unitário R\$
01	100,00	Fralda adulto P , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 30 unidades.	54,80
02	100,00	Fralda adulto M , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 26 unidades.	54,80
03	120,00	Fralda adulto G , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 20 unidades.	54,80
04	150,00	Fralda adulto GG , boa qualidade, modelo confort, embalagem com 18 unidades.	54,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas, observando-se os requisitos contidos no item 3.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;
- 4.2.** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, rua trinta de novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, em até 15 (quinze dias), nas quantidades solicitadas;
- 4.3.** A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
- 4.4.** Os itens deverão ter, no mínimo, 50% (setenta e cinco por cento) da validade original oferecida pelo fabricante.
- 4.5. Os itens poderão estar embalados separadamente ou em pacotes no momento da entrega, ficando a cargo do fornecedor vencedor, entretanto, deverão ser cotados unitariamente.**
- 4.6.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
- 4.7.** O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de fraldas geriátricas é justificada como uma necessidade essencial para garantir a qualidade da vida e o bem-estar social de pessoas idosas e com incontinência urinária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e a servidora **Vanda Beatriz Hermes**, cargo de Enfermeiro, matrícula 1906-2 e e-mail secretariadesaude@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021**, tendo em vista a interrupção no fornecimento de fraldas geriátricas e em cumprimento a emenda impositiva 001/2025.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 16 de abril de 2025.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO 46/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O presente estudo versa sobre a aquisição de fraldas geriátricas com a finalidade de distribuição para famílias de idosos que não possuem condições financeiras, com recurso proveniente de emenda orçamento 001/2024. A distribuição de fraldas geriátricas traz diversos benefícios à população como melhoria da qualidade de vida, proporcionando mais conforto e bem-estar para idosos e pessoas com incontinência urinária, reduz riscos de assaduras, infecções urinárias e problemas de pele, além de garantir dignidade ao permitir que os usuários mantenham higiene adequada. A utilização de fraldas geriátricas por parte das pessoas mais idosas evita constrangimentos e isolamento social dos idosos e pessoas com deficiência, permitindo que os beneficiários participem mais ativamente da sociedade. A distribuição de fraldas geriátricas é uma ação fundamental para promover saúde para idosos e pessoas com incontinência urinária. Além de aliviar a carga financeira das famílias, melhora a inclusão social e contribui para a eficiência dos recursos públicos na área da saúde. Dessa forma, investir na oferta desse item essencial não é apenas uma questão de assistência social, mas também uma medida estratégica de bem-estar coletivo e saúde pública. A aquisição emergencial de fraldas geriátricas se faz necessária diante da iminente falta deste item essencial no estoque da instituição, o que compromete diretamente a dignidade, o bem-estar e a saúde dos pacientes idosos atendidos. Trata-se de um insumo indispensável para a manutenção da higiene pessoal, prevenção de lesões de pele (como assaduras e úlceras por pressão), bem como para o controle de infecções e a promoção do conforto dos pacientes acamados ou com incontinência urinária e/ou fecal. A ausência desse material compromete a qualidade do atendimento e pode acarretar riscos à saúde dos usuários, além de expor a instituição a possíveis responsabilizações por omissão de cuidados básicos. Dada a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar o trâmite regular de licitação sem prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço prestado, justifica-se a adoção do procedimento emergencial, conforme previsto na legislação vigente.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, CNPJ: 43.192.344/0001-52), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 16 de abril de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E7A-56DA-0D7D-18A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 16/04/2025 13:19:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3E7A-56DA-0D7D-18A1>